
REGULAMENTO INTERNO

ANEXO II

AULAS DE APOIO PEDAGÓGICO

PORTUGUÊS E MATEMÁTICA



externato
champagnat

HUMANISMO E EXCELÊNCIA

1. As aulas de Apoio Pedagógico constituem-se como atividade desenvolvida pelo docente, fora da aula regular.
2. As aulas de Apoio Pedagógico são lecionadas por um professor, preferencialmente da turma, em horário que será elaborado em função das disponibilidades da mesma.
3. O Apoio Pedagógico de uma disciplina e de um determinado ano pode ser lecionado a alunos de várias turmas.
4. Todos os alunos do 5º ano de escolaridade, vindos do 4º ano com classificação final inferior a três a Português e/ou Matemática, são automaticamente designados para terem aulas de Apoio Pedagógico a essas disciplinas.
5. Além dos alunos referidos no ponto anterior, podem ser indicados para aulas de Apoio Pedagógico os alunos:
 - a) que revelem dificuldades de aprendizagem nas disciplinas de Português e/ou Matemática;
 - b) sujeitos a um Plano de Acompanhamento Pedagógico;
 - c) que se encontram em situação de retenção.
6. A frequência por parte de um aluno às aulas de Apoio Pedagógico está dependente da sua indicação em Conselho de Turma.
7. O Diretor de Turma informa o Encarregado de Educação do início da atividade de apoio e respetivo horário, usando o impresso destinado para o efeito.
8. Caso o Encarregado de Educação não autorize a frequência das aulas de Apoio Pedagógico, deve declará-lo por escrito.
9. Os alunos propostos para Apoio Pedagógico estão obrigados ao cumprimento dos deveres de assiduidade e das regras de comportamento em sala de aula.
10. Nos momentos de avaliação (intercalar e final de período), o professor do Apoio Pedagógico informa o Diretor de Turma sobre a frequência, comportamento e evolução dos alunos, preenchendo e entregando o Relatório em anexo.
11. A modalidade de Apoio Pedagógico pode cessar se o professor do apoio verificar:
 - a) que as dificuldades diagnosticadas foram ultrapassadas e o aluno está em condições de obter sucesso educativo sem recurso a esta modalidade;
 - b) que o aluno não está suficientemente empenhado, quer nas atividades propostas no âmbito da disciplina, quer na frequência e nas atividades propostas pelo professor de apoio.
 - c) que o aluno revela falta de assiduidade, apresentando três faltas injustificadas.
12. O Conselho de Turma pode sempre pronunciar-se sobre a necessidade de manutenção do Apoio Pedagógico.